



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO  
REFERÊNCIA Nº 004/2018

DE

**1. Objeto: Contratação de 03 (três) assinaturas por 12 meses do jornal “O Popular”.**

**2. Justificativa:** A contratação é motivada pelo jornal “O Popular” ter edições diárias, ser sediado na capital do Estado de Goiás, ser de grande credibilidade e reconhecimento por parte da sociedade, dotado de uma grande equipe de profissionais de qualidade comprovada, ser o periódico goiano mais conhecido e respeitado regionalmente e no restante do Centro-Oeste, este jornal é de extrema utilidade e necessidade para que os Superintendentes, Chefe de Gabinete e Secretário, assim como outros departamentos da SEGOV mantenham-se bem informados a respeito do que acontece na cidade, no Estado, no País e no Mundo. Este é o único jornal de circulação em todo o Estado, atingindo a totalidade dos municípios goianos. Concluímos que matérias deste jornal nem sempre estão presentes nos outros jornais concorrentes e mesmo aquelas que se repetem, apresentam uma linha editorial diferenciada possibilitando uma visão plural na abordagem das notícias.

O jornal O Popular é comercializado exclusivamente pela empresa J. Camara & Irmãos S/A, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Goiás, juntado aos autos, o que decorre na inviabilidade de licitar, e possibilita a contratação direta, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

O preço está justificado visto que foram juntados aos autos Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor a outros clientes, referente ao mesmo objeto da contratação, com os mesmos valores, comprovando assim o preço praticado pelo fornecedor no mercado, conforme planilha de custo em anexo.

### 3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Assinaturas do jornal “O Popular”.		■ UND	03	648,00	1.944,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>1.944,0</b>

O Valor total para esta aquisição é de **R\$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

conforme proposta do fornecedor.

#### **4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:**

**Contratação de 03 (três) assinaturas por 12 meses do jornal “O Popular”, com entrega diária.**

#### **5. Forma de Entrega:**

5.1 Prazo de entrega: O fornecimento do jornal terá início no dia 05/08/2018 por um período de 12 meses, nas quantidades especificadas, mediante o recebimento da Nota de Empenho. Os exemplares serão entregues diariamente no endereço abaixo indicado, as edições do final de semana (sábado e domingo) bem como as dos dias de feriados e pontos facultativos serão entregues no dia útil posterior.

5.2 Local de Entrega: Rua 82 s/nº Palácio Pedro Ludovico Teixeira 6º Andar – Setor Sul, CEP: 74.083 – 010/Goiânia – GO, Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos.

#### **6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor (não é o caso).**

#### **7. Obrigações das Partes**

##### **7.1. Obrigações da Contratada:**

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### **7.2 Obrigações da Contratante**

7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**8. Forma de Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado a Contratada em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável, no prazo de até 30 dias;

8.2. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

**9. Contrato**

9.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

10. Condições de Garantia do bem ou serviço e/ou Assistência Técnica (não se aplica)

**11. Gestão do Contrato**

A Gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do (a) Servidor(a): Rodrigo Silva Esteves, Gestor(a) do Contrato e substituto(a) servidor(a): que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

**12. Sanções**

12.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa obedecidos os seguintes percentuais:

I - 8% (oito por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

12.3.1 A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

12.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.5 O contratado que praticar infração prevista no item 12.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA ESTEVES, Gerente**, em 03/08/2018, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3506420** e o código CRC **449F0950**.

GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS  
RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO  
TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR 32015634



Referência: Processo nº 201800042002650



SEI 3506420